Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

11 ABR. 2024

Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.:

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 54 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.707.602,78 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha orçamentaria para receber recurso financeiro para custear aquisição de materiais de consumo e contratação de empresa serviços de terceiros pessoa jurídica para educação infantil, creche e pré- escola, para executar o projeto do FNDE manutenção de novas turmas.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **11 de abril de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 54 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.707.602,78 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 1.707.602,78 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1243		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
3.3.90.30	FICHA: **493**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 343.900,61
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1143		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
3.3.90.39	FICHA: **494**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	**R$** 55.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1244		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**	
3.3.90.30	FICHA: **495**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$** 958.429,82
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1244		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**	
3.3.90.39	FICHA:496	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	**R$** 350.272,35
		Total do Crédito	**R$ 1.707.602,78**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 1.707.602,78 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)** e se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro,** e será creditado nas fichas acima.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal